

<u>LEI N° 5.342, DE 04 DE MAIO DE 2022.</u>

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 211/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado na Rua Ovídio Braga, nº 303, Parque São Jorge, objeto da matrícula nº 7.556, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local, pertencente à Mitra Diocesana de São Carlos, CNPJ: 45.356.292/0001-38, por meio de desapropriação amigável ou judicial, pelo valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 04 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

